

**CONTRATO N°
0062/2013**

DATA: 23.05.2013

OBJETO: Contrato de fornecimento de medicamentos básicos e material de consumo.

EMPRESA: G. Gotuzzo e Cia. Ltda

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2013

Contrato celebrado entre o Município de São João do Polêsine e a empresa G. Gotuzzo e Cia. Ltda.

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pela sua Prefeita Municipal Valserina Maria Bulegon Gassen, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, **G. Gotuzzo e Cia. Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.651.345/0001-93, com sede a Avenida Fernando Osório, 4183, CEP nº 96.065-000, Pelotas/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Constitui objeto da presente licitação o fornecimento dos seguintes

itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE	RS UNIT.	RS TOTAL
02	Algodão hidrófilo rolo 500g	10 rolos	07,30	73,00
03	Almotolia 250 ml transparente	20 un.	01,40	28,00
04	Almotolia 250 ml âmbar	10 un.	01,40	14,00
05	Atadura elástica branca 15 cm x 2,2 m,	48 un.	01,08	51,84
07	Agulha descartável 13 x 4,5	2.000 un.	0,039	78,00
18	Esfigmomanômetro adulto, manual, manguito com pera em PVC, braçadeira em nylon com fecho de velcro ou metal, analógico, 1 manômetro, 1 bulbo com válvula	10 un.	49,00	490,00
21	Espelho vaginal descartável c/ parafuso borboleta tamanho M	300 un.	0,89	267,00
22	Espelho vaginal descartável c/ parafuso borboleta tamanho G	50 un.	01,00	50,00
27	Kit para nebulização completo adulto	15 un.	06,20	93,00
28	Kit para nebulização completo infantil	08 un.	06,20	49,60
30	Lençol hospitalar de papel não picotado 70cm x 50 m	5 rolos	08,50	42,50
36	Óleo hidratante contendo ácidos graxos essenciais age, vitaminas a, e e lecitina de soja 200 ml	10 frascos	03,50	35,00
38	Seringa descartável sem agulha 3ml	100 un.	0,08	08,00
39	Seringa descartável com agulha 1 ml	400 un.	0,12	48,00

40	Solução fisiológica 0,9% 100ml	200 frascos	01,30	260,00
41	Sonda de Foley latex siliconada estéril no16	10 un.	01,45	14,50
42	Sonda de Foley latex siliconada estéril no18	20 un.	01,45	29,00
TOTAL				RS1.631,44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto do presente contrato é o fornecimento, pela CONTRATADA, de Material Ambulatorial e ou Medicamentos Básicos, conforme adjudicação feita através do processo licitatório nº 096/2013, Tomada de Preços nº 02/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser efetuada no seguinte endereço: **Posto de Saúde do Município, Rua Augusto Arnutti, 1526, Centro, São João do Polêsine/RS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data da assinatura até o dia do pagamento da última fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 096/2013 – Tomada de Preços nº 02/2013, somando o montante de **RS\$ 1.631,44 (mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em parcela única, 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos e materiais ;
- b) Os pagamentos serão realizados em moeda corrente no País.
- c) Ocorrendo atraso no pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- f) Na oportunidade em que a revisão for a menor, o Município solicitará a apresentação de declaração da distribuidora com o preço atualizado praticado.
- g) A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, quando solicitado pelo

Município, cópia de seu controle de estoque e da última nota fiscal de compra.

h) Os valores cotados e contratados referentes aos itens 3 a 8 não são passíveis de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguintes dotações orçamentárias: **2.049.33.90.32; 2.049.33.90.30; 2.123.33.90.30.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as cláusulas primeira e quarta do presente instrumento.

II - O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não os bens.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

II - A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

III - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

IV - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena

de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração e Finanças, pela sua respectiva Secretária ou a quem esta designar.

A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal 2.033/2007, na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

São João do Polêsine, aos 23 dias do mês de maio de 2013.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

G. Gotuzzo e Cia. Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: